



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA VIDAL PEREIRA DE CHAVES, Nº 07 – Centro
FONE 49-32491685



RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: Ana Paula Canani Schoenardie

ÁREA: Coordenação Pedagógica (Habilitada com pós-graduação)

1. **Motivo:** Ausência de contagem do Tempo de Serviço no Magistério Municipal.

DECISÃO:

O ente municipal, entre seus poderes administrativos, possui o poder de autotutela. O ilustre doutrinador Diógenes Gasparini nos ensina:

[...] enquanto que o aspecto referente ao mérito, diz respeito à revisão de atos inconvenientes ou inoportunos para a Administração Pública, cabendo-a, desta forma, retirá-los do ordenamento jurídico. (Grifos Nossos)

Neste sentido, amparados pela possibilidade de revisão e correção de atos administrativos, em consonância com a discricionariedade administrativa, errata n. 01/2023 fora publicada a fim de corrigir divergência na interpretação dos critérios de desempate, mais precisamente, sobre a contagem de tempo de serviço no magistério municipal.

Na referida errata, remissão foi realizada a Lei n. 2327/2019 (Lei do Chamamento Público do Magistério de Campo Belo do Sul) a qual, de forma clara, partindo dos princípios constitucionais e de uma interpretação lógica, ressalta que a pontuação deve ser atribuída conforme tempo de serviço prestado no magistério desta municipalidade.

Sendo assim, razão não assiste à recorrente, restando, pois, o recurso INDEFERIDO.

À Comissão da Chamada Pública.

Campo Belo do Sul/SC, 28 de abril de 2023.




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA VIDAL PEREIRA DE CHAVES, Nº 07 – Centro



FONE 49-32491685


Bruna Fernandes da Silva


Cristiane Borges Waldrigues


Marisete das Graças Mendes de Oliveira Mota



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA VIDAL PEREIRA DE CHAVES, Nº 07 – Centro
FONE 49-32491685



RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: Franciele Conrado de Lima

ÁREA: Anos Iniciais (Habilitada com graduação)

1. **Motivo:** Ordem de classificação na chamada pública.

DECISÃO:

Recurso DEFERIDO. Providência: Alteração da classificação da candidata para a 4º posição.

À Comissão da Chamada Pública.

Campo Belo do Sul/SC, 28 de abril de 2023.

Bruna Fernandes da Silva

Cristiane Borges Waldrigues

Marisete das Graças Mendes de Oliveira Mota



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA VIDAL PEREIRA DE CHAVES, Nº 07 – Centro
FONE 49-32491685



RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: Gabriela Corrêa Ribeiro

ÁREA: Educação Física (Habilitada com Pós-graduação)

1. **Motivo:** Ordem de classificação na chamada pública.

DECISÃO:

Recurso DEFERIDO, documentação apresentada tempestivamente.
Providência: Alteração da classificação da candidata para a 3º posição.

À Comissão da Chamada Pública.

Campo Belo do Sul/SC, 28 de abril de 2023.

Bruna Fernandes da Silva

Cristiane Borges Waldrigues

Marisete das Graças Mendes de Oliveira Mota



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA VIDAL PEREIRA DE CHAVES, Nº 07 – Centro



FONE 49-32491685

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: Luan Nery de Oliveira

ÁREA: Educação Física (Habilitado com graduação)

1. **Motivo:** Solicita inclusão de contagem de horas de cursos não apresentados em momento oportuno.

DECISÃO:

Recurso INDEFERIDO, documentação apresentada intempestivamente. Desatendimento aos requisitos do Edital de Chamada Pública n. 01/2023.

À Comissão da Chamada Pública.

Campo Belo do Sul/SC, 28 de abril de 2023.

Bruna Fernandes da Silva

Cristiane Borges Waldrigues

Marisete das Graças Mendes de Oliveira Mota



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RUA VIDAL PEREIRA DE CHAVES, Nº 07 – Centro

FONE 49-32491685

RESPOSTA AO RECURSO



RECORRENTE: Marilene Garcia Wolff

ÁREA: Educação Infantil (Habilitada com Pós-graduação)

1. **Motivo:** Ausência na contagem de pontos referente ao magistério.

DECISÃO:

Recurso INDEFERIDO, documentação não apresentada. O Edital de Chamada Pública n. 01/2023 oportunizou aos candidatos, com abertura dos prazos para apresentação de títulos, no tocante ao magistério. **Consoante a errata n. 01 do Edital n. 01/2023.**

À Comissão da Chamada Pública.

Campo Belo do Sul/SC, 28 de abril de 2023.

Bruna Fernandes da Silva

Cristiane Borges Waldrigues

Marisete das Graças Mendes de Oliveira Mota



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA VIDAL PEREIRA DE CHAVES, Nº 07 – Centro
FONE 49-32491685



RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: Mayko Moraes de Oliveira

ÁREA: Segundo Professor (Habilitado com Pós-graduação)

1. **Motivo:** Solicita inclusão de contagem de horas de cursos não apresentados em momento oportuno.

DECISÃO:

Recurso INDEFERIDO, documentação apresentada intempestivamente. Desatendimento aos requisitos do Edital de Chamada Pública n. 01/2023.

À Comissão da Chamada Pública.

Campo Belo do Sul/SC, 28 de abril de 2023.

Bruna Fernandes da Silva

Cristiane Borges Waldrigues

Marisete das Graças Mendes de Oliveira Mota



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA VIDAL PEREIRA DE CHAVES, Nº 07 – Centro



FONE 49-32491685

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: Roseni Rodrigues da Silva

ÁREA: Educação infantil (Cursando pedagogia)

1. **Motivo:** Solicita inclusão de pontos no curso de magistério.

DECISÃO:

Recurso DEFERIDO, documentação apresentada tempestivamente.
Atendimento aos requisitos do Edital de Chamada Pública n. 01/2023.

À Comissão da Chamada Pública.

Campo Belo do Sul/SC, 28 de abril de 2023.

Bruna Fernandes da Silva

Cristiane Borges Waldrigues

Marisete das Graças Mendes de Oliveira Mota



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA VIDAL PEREIRA DE CHAVES, Nº 07 – Centro
FONE 49-32491685



RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: Tainara Ribeiro Trindade

ÁREA: Língua Portuguesa (Habilitada com Pós-graduação)

1. **Motivo:** Ausência na contagem de pontos da habilitação- pós-graduação.

DECISÃO:

Recurso DEFERIDO, documentação apresentada tempestivamente.
Providência: Recontagem da pontuação.

À Comissão da Chamada Pública.

Campo Belo do Sul/SC, 28 de abril de 2023.

Bruna Fernandes da Silva

Cristiane Borges Waldrigues

Marisete das Graças Mendes de Oliveira Mota



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA VIDAL PEREIRA DE CHAVES, Nº 07 – Centro
FONE 49-32491685



RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: Thaíz Aparecida Ferreira

ÁREA: História (Habilitada com Pós-graduação)

1. **Motivo:** Questionamento relativo ao critério de desempate, especificamente na contagem de pós-graduação (Habilitação).

DECISÃO:

Recurso INDEFERIDO, o Edital n. 03/2023 de Chamada Pública embasado na Lei n. 2327/2019 descreve os critérios de desempate, quais sejam:

Art. 2º, § 2:

Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência, ao que possuir maior habilitação.

Considerando que a contagem de pontos prevista no Edital se limitava a 1(uma) pós-graduação por candidato.

Considerando que para alçar a uma posição maior no critério habilitação, deveria ser apresentado o título de mestrado ou doutorado na área, conforme o edital.

Sendo assim, o pedido restou indeferido.

À Comissão da Chamada Pública.

Campo Belo do Sul/SC, 28 de abril de 2023.

Bruna Fernandes da Silva

Cristiane Borges Waldrigues

Marisete das Graças Mendes de Oliveira Mota